



# Diário Oficial Eletrônico

## ITUVERAVA

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano VII | Edição nº 1192A

Instituído conforme Lei Municipal

# SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	2
Extrato .....	2



# Diário Oficial Eletrônico

## ITUVERAVA

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO N.º 6.420 DE 13 DE ABRIL DE 2026.**

*“Dispõe sobre a gestão, controle e funcionamento do almoxarifado no âmbito da Prefeitura Municipal de Ituverava e dá outras providências.”*

**LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO**, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar os procedimentos relativos à gestão, controle e funcionamento do almoxarifado municipal; e

**CONSIDERANDO** a importância do adequado controle de materiais para o bom funcionamento dos serviços públicos municipais;

**DECRETA****CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 1º** - Este Decreto regulamenta os procedimentos de recebimento, armazenamento, controle, distribuição e inventário de materiais no almoxarifado municipal.

**Artigo 2º** - O almoxarifado tem como finalidade assegurar o adequado controle físico e financeiro dos materiais adquiridos pelo Município.

**CAPÍTULO II - DO CONTROLE E ORGANIZAÇÃO**

**Artigo 3º** - Todos os materiais deverão ser registrados em sistema de controle contendo, no mínimo:

- I - código do item;
- II - descrição;
- III - unidade de medida;
- IV - quantidade;
- V - data de entrada e saída.

**Artigo 4º** - Os materiais deverão ser organizados e identificados por meio de etiquetas padronizadas.

**Artigo 5º** - Fica instituído o controle de estoque mínimo e ponto de ressurgimento, com base no consumo médio.

**CAPÍTULO III - DO RECEBIMENTO E ARMAZENAMENTO**

**Artigo 6º** - O recebimento de materiais deverá ser conferido quanto à quantidade e qualidade.

**Artigo 7º** - Os materiais deverão ser armazenados de forma a evitar perdas, deterioração ou extravio.

**CAPÍTULO IV - DA DISTRIBUIÇÃO**

**Artigo 8º** - A saída de materiais somente ocorrerá mediante requisição formal autorizada.

**CAPÍTULO V - DO INVENTÁRIO**

**Artigo 9º** - Será realizado inventário físico:

- I - anual, obrigatoriamente; e
- II - sempre que necessário.

**Artigo 10** - Divergências deverão ser apuradas mediante processo administrativo.

**CAPÍTULO VI - DO SISTEMA DE CONTROLE DE ESTOQUE**

**Artigo 11** - Fica instituído o sistema eletrônico de controle de estoque, ferramenta tecnológica acessível via plataforma de informática, que possui a função de

gerenciar o quantitativo dos itens estocados, informando as entregas e saídas dos insumos.

**CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 12** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 13 de abril de 2026.

**LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO**

Prefeito de Ituverava

Publicado e registrado na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 13 de abril de 2026.

**LEONARDO HIDEHARU TSURUTA**

Secretário Municipal Executivo

**Licitações e Contratos****Extrato****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2026****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2026**

Autorização para Contratação

Luiz Antônio de Araújo, Prefeito de Ituverava e Ordenador de Despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de empresa especializada para processamento de dados referentes à notificação eletrônica de trânsito pelo CONTRATANTE na forma e modo estabelecidos no instrumento contratual e em seu anexo;

**CONSIDERANDO** a escolha de SERPRO - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, inscrita no CNPJ nº 33.683.111/0001-07, pelo valor de R\$ 5.472,00 pelo período de 12 meses;

**CONSIDERANDO** a existência do interesse público, de recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços;

**CONSIDERANDO** o termo de referência, parecer jurídico e parecer do Agente de Contratação e sua respectiva Equipe de Apoio pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

**AUTORIZO** a contratação de empresa especializada para processamento de dados referentes à notificação eletrônica de trânsito pelo CONTRATANTE na forma e no modo estabelecidos no instrumento contratual e em seu anexo pelo período de 12 meses.

Determino que o Setor de Licitações e de Contratos lavre o competente instrumento de formalização da contratação e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Ituverava-SP, 14 de abril de 2026

**Luiz Antônio de Araújo**

PREFEITO

(assinado no original)